

Lei nº 517, de 20 de dezembro de 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total Estimada líquida no valor de R\$ 15.237.847,00 (Quinze milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO I FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 15.237.847,00 (Quinze milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 11.375.645,00 (Onze milhões e trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.862.202,00 (Três milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e dois reais).

III - A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2011, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 20 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal